

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****EDITAL****LICITAÇÃO N.º 11543/2025 – OEI/COP30**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 30 de abril de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA:** 30 de abril de 2025.

**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

<b>Evento</b>	<b>Período/Data</b>
Prazo para apresentação das propostas	De 08/04/2025 até às 10h00 do dia 30/04/2025.
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 15/04/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 06/05/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 16/05/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 20/05/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 30/05/2025

(\*) prazos estimados.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisão da montagem e desmontagem de estruturas (*Blue Zone* e *Green Zone*); supervisão do fornecimento de bens e serviços; implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços e alinhamento com a estratégia de patrocínios para a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência

**Anexo B** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**Anexo C** – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**Anexo D** – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

**Anexo F** – Minuta do Contrato.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 07 (sete) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 12 (doze) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 –As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português,

devendo ter representação legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Proponente e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a.** tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c.** ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
  - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
  - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
  - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
  - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
  - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d.** tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
  - i) fraude;
  - ii) corrupção;
  - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
  - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
  - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
  - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
  - vii) danos ambientais.
- e.** tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f.** seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g.** integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**

**LICITAÇÃO Nº 11543/2025 – OEI/COP30**

**NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

## **4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.3.1, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109  
LICITAÇÃO Nº 11543/2025 – OEI/COP30.  
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, *se for o caso*.

## DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

## DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.144.000,00 (três milhões e cento e quarenta e quatro mil reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação. No caso de proponente for Consórcio, a comprovação deverá ser de R\$ 3.458.400,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), equivalente a 22% (vinte e dois por cento) do Orçamento Base.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

### **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11 - Avaliação das Propostas Técnicas -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

### **7. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 12 – Avaliação das Propostas de Preço, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

### **8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## **9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas nos Itens 11 e 12 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, com o seguinte procedimento:

- a) no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI receberá os invólucros nº 01 Documentação Administrativa, nº 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço, e credenciará os representantes das proponentes;
- b) em seguida abrirá o envelope nº 01 Documentação Administrativa, dando vista aos representantes presentes, e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando os documentos administrativos de cada proponente para serem analisadas pelos Membros Avaliadores;
- c) após análise da documentação administrativa pelos Membros Avaliadores, o Secretário da Comissão convocará, por meio de publicação da página da OEI, os representantes das empresas proponentes para a sessão de abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica. Aberto os envelopes e rubricado pelo Secretário, dando vista aos representantes presentes e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando as propostas técnicas para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- d) após a análise e avaliação das propostas técnicas será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas, publicado na página da OEI, e enviada para o endereço eletrônico de cada proponente, convocando-os para a abertura das propostas de preço, envelope 03. Aberto os envelopes e seus valores lidos pelo Secretário, este dará vista aos representantes, encaminhando as propostas de preço para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- e) findo a análise das propostas de preço, será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preço e Classificação Final do certame, e emitida a Ata de Adjudicação Provisória, sendo enviada aos representantes das proponentes, publicada na página da OEI na web sendo, nesse momento, aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º melhor pontuado no subitem “Qualificação dos profissionais”.
- 4º melhor pontuado no subitem “Experiência em edições anteriores de COPs”; e
- 5º Sorteio e sessão pública.

## **10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - contiverem vícios insanáveis;
- II** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - apresentarem preços acima do orçamento base;

**IV** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável;

**V** – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação técnica ou se enquadrarem no disposto na alínea “b”, do subitem 12.1, do Termo de Referência

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

**11.1 – Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

**11.2- Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, *especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.*

**12.2.** O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

**12.3** – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.4** - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## **13– DO ORÇAMENTO BASE**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Licitação, no total estimado de R\$ 15.720.000,00 (quinze milhões e setecentos e vinte mil reais), para a vigência do Contrato.

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

## **14 – DO REAJUSTE**

Os preços contratados serão considerados fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

## **16 – DA GARANTIA**

Haverá exigência de garantia contratual em uma das modalidades previstas na Lei Nacional de Licitações e Contratações, Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora.

## **17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

17.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

17.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

17.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

17.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int).

17.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

## **18 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

18.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

18.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

18.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

18.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

19.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**I. Advertência** formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**II. Multa:**

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**III Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

19.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

19.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

20.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

20.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

20.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

20.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 07 de abril de 2025.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

**LICITAÇÃO N.º 11543/2025 – OEI/COP30****ANEXO A  
TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: (i) **supervisão** (i.a) **da montagem e desmontagem de estruturas** (*Blue Zone* e *Green Zone*) utilizadas para a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), e (i.b) **do fornecimento de bens e serviços** durante a Conferência; e (ii) **elaboração e supervisão da implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços** da *Blue Zone* e *Green Zone*, incluindo, o alinhamento com a estratégia de patrocínios.

**1.2.** A contratação das empresas responsáveis pela montagem e desmontagem da *Blue Zone* e da *Green Zone* está sendo conduzida no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30. O andamento da citada licitação pode ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE** A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

**2.2.** Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

**2.3.** A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

**2.4.** A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também ser sua sede. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025<sup>1</sup>.

**2.5.** A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023<sup>2</sup> e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC<sup>3</sup>. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

**2.6.** A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio+20.

**2.7.** Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados; (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores; e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

**2.8.** Para que o país sede possa se planejar e preparar corretamente, a UNFCCC publica o “*How to COP*”, que é um material fornecido aos países no intuito de auxiliá-los a se organizar adequadamente para a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: “*os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso*” do evento<sup>4</sup>.

**2.9.** Segundo o “*How to COP*”, para garantir que os delegados das Partes, os membros da sociedade civil e os meios de comunicação social possam trabalhar em um ambiente confortável e seguro, deve ser dada especial atenção ao planejamento das instalações da Conferência. De

<sup>1</sup> BRASIL. Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025.

<sup>2</sup> BRASIL. Agência Brasil. Itamaraty formaliza Belém como candidata para sediar a COP30. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/itamaraty-formaliza-belem-como-candidata-para-sediar-cop30>. Acesso em: 02 fev. 25.

<sup>3</sup> BRASIL. Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025.

<sup>4</sup> UNFCCC. How to COP. 2023. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/How-to-COP.pdf>. Acesso em 22 jan. 25

acordo com o documento orientador, o local da conferência deve estar equipado com instalações para segurança, registro, reuniões, observadores, mídia, serviço de *buffet*, escritórios etc.

**2.10.** Considerando tal relevância, no início de 2025, foi publicada, no âmbito do projeto de cooperação firmado entre a OEI e a SECOP, a licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30, com objetivo de contratar 2 (duas) empresas especializadas para a preparação, a organização e o fornecimento dos bens e serviços fundamentais à execução das atividades previstas na Zona Azul ("*Blue Zone*"), em conformidade com o Manual *How to COP* e o Acordo de Sede a ser firmado entre a UNFCCC e o Brasil, e Zona Verde ("*Green Zone*"). Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser acessados no sítio eletrônico: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>.

**2.11.** O Termo de Referência citado no item 2.10 explicita que as empresas a serem contratadas para a montagem, desmontagem e fornecimento de bens e serviços para a *Blue Zone* e a *Green Zone* deverão, entre outros, elaborar projetos executivos e cronogramas, bem como estratégias gerais de logística, segurança, tecnologia, sustentabilidade etc., e executar a montagem dos espaços e os testes e validações para assegurar a funcionalidade e adequação de todas as instalações e serviços. Esses e outros produtos necessitam de análise especializada e aprofundada, e, na maioria das vezes, aprovação do **CONTRATANTE**, de modo a mitigar os riscos de que projetos, cronogramas e estratégias sejam elaborados de forma equivocada e contribuam para o atraso na entrega de estruturas e serviços essenciais à realização da COP30.

**2.12.** Nesse sentido, faz-se mister a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisão da montagem e desmontagem da *Blue Zone* e da *Green Zone*, e do fornecimento de bens e serviços durante a COP30. Essa empresa auxiliará a **CONTRATANTE**, entre outros, na análise e aprovação de (i) projetos executivos que serão utilizados na montagem do espaço onde será realizada a COP30, (ii) planos de ataque a serem adotados para a montagem das estruturas e fornecimento dos serviços e (iii) cronogramas para implementação dos projetos. A supervisora ainda será responsável pelo(a) (i) orientação das empresas contratadas para a montagem da *Blue Zone* e da *Green Zone*; (ii) acompanhamento e controle da execução dos respectivos contratos, zelando pelo cumprimento de tais instrumentos; (iii) apresentação de sugestões para a solução de problemas executivos ou construtivos que, eventualmente, surjam ao longo da execução dos projetos; (iv) detalhamento à contratante – e aos eventuais gestores e fiscais designados - de eventuais obrigações contratuais não cumpridas pelas empresas responsáveis pela montagem, desmontagem e fornecimento de bens e serviços para a *Blue Zone* e a *Green Zone*; (v) realização do acompanhamento físico-financeiro da execução contratual; e (vi) elaboração de relatórios periódicos, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento do projeto, de modo a dar suporte aos pagamentos a serem realizados para as empresas responsáveis pela montagem da *Blue Zone* e da *Green Zone*. Ademais, espera-se que a supervisora auxilie a **CONTRATANTE** a coordenar as ações das empresas contratadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30 e demais fornecedores que atuarão nos espaços onde ocorrerá a COP30.

**2.13.** Ou seja, espera-se que a **CONTRATADA** auxilie na coordenação dos fornecedores do evento, na aprovação de documentos que colaborarão para a entrega tempestiva das estruturas necessárias à realização da COP30 e, ainda, forneça orientações para a solução de eventuais problemas que surjam ao longo da implementação do projeto, bem como insumos para a análise do adimplemento contratual, no que concerne à montagem e desmontagem adequada da *Blue Zone* e da *Green Zone*, e ao correto fornecimento dos bens e serviços contratados.

**2.14.** Além disso, há de se considerar que o termo de referência da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30 prevê que as empresas contratadas em decorrência do citado processo competitivo terão a possibilidade de comercializar espaços previamente determinados pela **CONTRA-**

**TANTE**, e que esta estabelecerá diretrizes e especificações para tal comercialização. Considerando a complexidade da atividade e a necessidade de experiência prévia para sua correta execução, a expectativa é que a empresa supervisora auxilie a **CONTRATANTE** nessa temática, mormente, na elaboração e na supervisão da implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços da *Blue Zone* e *Green Zone*, incluindo, o alinhamento com estratégia de patrocínios.

**2.15.** Ainda que se espere que (i) as empresas selecionadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30 tenham a capacidade necessária para desenvolver a parte do projeto que lhes cabem e (ii) as interlocuções que o governo brasileiro vem realizando com a UNFCCC auxiliem na identificação e mitigação de riscos inerentes à montagem/desmontagem de uma estrutura com **aproximadamente 200.000 m<sup>2</sup>** de área e que demandará o fornecimento de bens e serviços para milhares de pessoas em um período de duas semanas, é fundamental que a empresa de supervisão a ser contratada conte com profissionais que tenham sólida experiência no planejamento técnico, design e implementação de estruturas necessárias à Conferência, especialmente na divisão dos espaços: escritórios de delegações, pavilhões, espaço para observadores, centro de mídia e serviços a serem ofertados.

**2.16.** A contratação pretendida, assim, possui especificidades, dada a singularidade do serviço técnico a ser prestado e a especialização exigida. As Conferências das Partes são eventos singulares e, por isso, a empresa supervisora, para bem orientar a **CONTRATANTE**, deve dispor de profissionais com experiência adequada para lidar com todas as nuances deste evento: estrutura adequada, conhecimento das necessidades do espaço do evento, habilidade para tratar com os principais *stakeholders*, ciência de necessidades específicas de delegações de cada país, familiaridade nas tratativas junto ao secretariado da UNFCCC, entre outros.

**2.17.** Nesse sentido, faz-se necessária que a contratação se pautem pela melhor relação entre técnica e preço das empresas candidatas.

**2.18.** Como é amplamente conhecido, a modalidade "técnica e preço" é recomendada para contratações que envolvam atividades intelectuais de natureza predominantemente técnica, como serviços de organização de eventos complexos, consultorias ou projetos que exigem elevada especialização. É indicada quando a qualidade técnica do serviço é essencial para o sucesso do projeto e a escolha baseada apenas no menor preço poderia comprometer a efetividade e a segurança do resultado, como no caso concreto.

**2.19.** O Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil – OEI prevê, em seu item 13, duas hipóteses de adjudicação de propostas a serem estabelecidas no Termo de Referência ou Edital para as contratações a serem feitas pela Organização: oferta com menor preço entre todas as ofertas regulares e compatíveis ou a melhor relação entre técnica e preço. Portanto, a contratação por meio de licitação por técnica e preço é uma modalidade prevista no Manual de Contratações da OEI e que pode ser utilizada, desde que cumpridas as diretrizes que regem seu funcionamento e as normas internas acerca dos seus processos licitatórios. Pelo Procedimento de Contratações, a modalidade de licitação por técnica e preço é geralmente adotada para prestação de serviços cujo objeto envolva uma experiência técnica específica exigida pelo contrato e serviços técnicos de natureza intelectual.

**2.20.** Desta forma, a melhor técnica e preço deve ser a modalidade adotada, de modo a garantir que a qualidade técnica e experiência da empresa, que irá oferecer os serviços de consultoria, seja priorizada, sendo o preço um fator subsequente, mas importante, para definir a viabilidade econômica da contratação. A OEI, ao adotar esse modelo, busca assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões técnicos necessários, ao mesmo tempo em que respeitem a eficiência econômica.

**2.21.** Ademais, considerando que o acordo de cooperação celebrado entre a OEI e a SECOP visa ao planejamento estratégico e ao acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, cujo resultado esperado é a realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes, a contratação pretendida está amplamente contida no objeto do acordo. Inclusive, as subáreas de “infraestrutura” e “montagem” são áreas estratégicas contidas no Plano de Trabalho celebrado entre a OEI e a SECOP, delineadas na preparação e execução do evento, que são consideradas cruciais para que a Conferência seja executada de forma eficaz e eficiente.

**2.22.** A contratação está fundamentada no Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado no Brasil pelo Decreto no 8.289, de 25 de julho de 2014, antecedido pelo Acordo de Sede (Decreto no 5.128, de 6 de julho de 2004), e o Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto no 7.503, de 24 de junho de 2011), assim como os manuais e regras da OEI no Brasil.

**2.23.** Embasam também o presente acordo, o Decreto no 11.941, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a celebração e a implementação de projetos de cooperação com organismos internacionais para a preparação, a organização e a realização dos eventos e das atividades da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e os princípios e normas de direito internacional público.

**2.24.** Diante do exposto, resta clara a ampla justificativa para a contratação da empresa, o modelo de contratação e a forma de adjudicação, sendo abarcadas pelas normas específicas de contratações da OEI.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: (i) **supervisão (i.a) da montagem e desmontagem de estruturas (Blue Zone e Green Zone)** utilizadas para a realização da COP30, e (i.b) **do fornecimento de bens e serviços** durante a Conferência; e (ii) **elaboração e supervisão da implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços da Blue Zone e da Green Zone**, incluindo, o alinhamento com a estratégia de patrocínios.

**3.2.** A contratação objeto deste Termo de Referência compreenderá:

**3.2.1.** a elaboração e a supervisão da implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços da *Blue Zone* e *Green Zone*, incluindo, o alinhamento com estratégia de patrocínios;

**3.2.2.** a elaboração de relatórios contendo análises de projetos executivos aplicáveis à montagem de espaços da *Blue Zone* e da *Green Zone*;

**3.2.3.** a elaboração de relatórios contendo análises de propostas de planos de ataque e cronogramas aplicáveis à montagem de espaços da *Blue Zone* e da *Green Zone*;

**3.2.4.** a elaboração de modelo de gestão supervisão aplicável à montagem/desmontagem da *Blue Zone* e da *Green Zone*;

**3.2.5.** a elaboração de modelo de gestão e supervisão aplicável à disponibilização de recursos humanos e ao fornecimento de bens e serviços necessários à realização do evento;

**3.2.6.** a elaboração de modelo de coordenação e integração de fornecedores que atuarão no local da COP30;

**3.2.7.** a elaboração de relatórios mensais, até outubro de 2025, em linha com o item 3.2.4 deste Termo de Referência, sobre o cumprimento de obrigações contratuais pelas empresas contratadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30, o avanço físico-financeiro e eventuais

pontos de atenção, incluindo, a proposição de soluções para problemas surgidos na execução da montagem/desmontagem da *Blue Zone* e da *Green Zone*;

**3.2.7.1.** o relatório de outubro de 2025 deve conter uma análise dos testes e validações, realizados pelas empresas contratadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30, para assegurar a funcionalidade e adequação de todas as instalações e serviços;

**3.2.8.** a elaboração de relatórios diários, entre 3 e 21 novembro de 2025, em linha com o item 3.2.5 deste Termo de Referência, sobre o cumprimento de obrigações contratuais pelas empresas contratadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30, especificamente, no que concerne à disponibilização de recursos humanos e ao fornecimento de bens e serviços; e

**3.2.9.** a elaboração de relatório final, em dezembro de 2025, sobre o cumprimento dos contratos pelas empresas selecionadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30.

**3.3.** Os relatórios a que se referem os itens 3.2.7, 3.2.8 e 3.2.9 subsidiarão o acompanhamento da **CONTRATANTE** em relação ao contrato decorrente da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30.

**3.4.** Para atender às demandas da **CONTRATANTE**, torna-se indispensável a designação de um preposto disponível para atendimento presencial ou eletrônico.

**3.5.** O preço constante do Orçamento Base são considerados como máximo para aceitação da proposta.

**3.6.** O critério de julgamento da licitação será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** O objeto da licitação tem a natureza de fornecimento de assessoramento e supervisão para execução e organização de eventos.

**3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**.

**3.9.** A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.10.** A **CONTRATADA** e os profissionais alocados na execução do objeto deste Termo de Referência, no ato de celebração do contrato, não poderão ter qualquer vínculo comercial com as empresas selecionadas no âmbito da licitação nº 11060/2025 – OEI-COP30, devendo apresentar a declaração a ser apresentada pela Proponente.

**4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO** As partes deverão nomear prepostos devidamente qualificados para atuar como intermediários com a outra parte em seu nome.

**4.1.1.** Cada parte garantirá que seu preposto esteja disponível para ajudar a outra na entrega dos serviços.

**4.1.2.** Os representantes deverão realizar reuniões regulares para monitorar e revisar o desempenho da prestação dos serviços.

**4.2.** A empresa **CONTRATADA**, a partir de solicitação formal da **CONTRATANTE**, deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, o cronograma para a prestação dos serviços detalhados no item 3.2 e seguintes deste Termo de Referência.

**4.2.1.** Entende-se por solicitação formal da **CONTRATANTE** as comunicações escritas, encaminhadas por meio de correio eletrônico para o preposto formalmente indicado pela **CONTRATADA**.

**4.2.2.** O cronograma deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo eventuais ajustes serem discutidos com a **CONTRATADA** dentro desse período.

- 4.2.3.** As seguintes diretrizes devem ser observadas na elaboração do cronograma a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência:
- 4.2.3.1.** as diretrizes e os modelos contratuais para a comercialização de espaços da *Blue Zone* e *Green Zone*, citados no item 3.2.1, devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência;
  - 4.2.3.2.** os modelos citados nos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência;
  - 4.2.3.3.** os relatórios mencionados nos itens 3.2.2 e 3.2.3 devem ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal da **CONTRATANTE**;
  - 4.2.3.4.** os relatórios citados no item 3.2.7 deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a que se referem;
  - 4.2.3.5.** os relatórios citados no item 3.2.8 deverão ser entregues até às 21 horas do dia a que se referem; e
  - 4.2.3.6.** o relatório final a que se refere o item 3.2.9 deve ser entregue até 19 de dezembro de 2025.
- 4.2.4.** À exceção do item 4.2.3.5, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar o produto entregue e, se necessário, solicitar ajustes e/ou complementações.
- 4.2.5.** Os produtos a que se referem o item 4.2.3.5 serão analisados nas reuniões de acompanhamento diário que ocorrerão durante a COP30 e os dias que a antecedem, devendo os eventuais ajustes, caso demandados pela **CONTRATANTE**, serem realizados pela **CONTRATADA** ao longo da reunião.
- 4.2.6.** Caso seja necessário realizar ajustes nos produtos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizá-los no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.2.7.** A **CONTRATANTE** terá, após o prazo do item 4.2.6, 3 (três) dias úteis para aprovar o produto.
- 4.3.** As partes, após comunicação formal, poderão ajustar prazos previstos no cronograma e no item 4.2 deste Termo de Referência.
- 4.4.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado, se não realizado o ajuste demandado.
- 4.5.** A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência na data da assinatura do contrato.
- 4.6.** Os profissionais contratados para execução de serviços de que trata o presente Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive, eventuais deslocamentos necessários até as cidades de Brasília/DF ou de Belém/PA.
- 4.7.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 4.8.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, os dados cadastrais dos profissionais que irão prestar serviços durante a COP30, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local da Conferência.
- 4.9.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente ao preposto indicado pela **CONTRATANTE** todo e qualquer entrave, anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.
- 4.10.** Para os serviços que demandem apoio técnico especializado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico para supervisionar a execução desses serviços, bem como para assessorar a resolução de qualquer problema específico da área.

**4.11.** A **CONTRATADA** deverá manter registros completos e adequados das práticas de segurança de dados e manipulação de informações do fornecedor. Todos esses registros deverão ser mantidos por pelo menos 1 (um) ano após a assinatura do contrato.

**5.** **SUBCONTRATAÇÃO** É permitida a subcontratação apenas dos serviços a que se referem os itens 3.2.7 e 3.2.8 deste Termo de Referência.

**5.2.** A subcontratação do objeto somente será permitida, restrita ao disposto no item 5.1, desde que, em qualquer hipótese, permaneça a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.** **INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** As especificações técnicas detalhadas para a elaboração da proposta estão contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**6.2.** Para formulação da proposta, deve ser considerado que:

**6.2.1.** as equipes da **CONTRATADA** responsáveis pelos serviços descritos nos itens 3.2.7 e 3.2.8 deste Termo de Referência deverão comparecer, presencialmente, em Belém/PA, no local de realização da COP30, periodicamente, nos meses que antecedem a sua realização, e durante todo o período a que se refere o item 3.2.8; e

**6.2.2.** os demais serviços poderão ser prestados remotamente, inclusive, as reuniões periódicas necessárias à discussão dos produtos entregues, a menos que, em casos específicos, seja definido de forma diversa pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** Para execução da proposta, a **CONTRATADA** deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.

**6.3.1.** No caso de ausência do preposto da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá nomear, sob suas expensas e sem custo para a **CONTRATANTE**, um substituto para o período de ausência.

**6.4.** O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.1.** O preço indicado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como materiais, mão de obra, impostos, taxas, diárias, transporte aéreo e terrestre, fretes etc.

**6.4.2.** Todos os impostos e contribuições referentes à contratação dos serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.4.3.** A proposta deverá ser elaborada de forma a viabilizar a execução do objeto contratado em Brasília/DF e Belém/PA e deverá, portanto, levar em consideração a variação dos preços dos bens e serviços a serem disponibilizados em diferentes localidades, de modo que a proposta se mostre exequível em todas as circunstâncias em que os serviços venham a ser solicitados.

**6.4.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

**7.** **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** O trabalho deverá ser desenvolvido em Brasília/DF e Belém/PA, para execução das ações objeto deste Termo de Referência.

- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de preposto especialmente designado.
- 8.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.5.** Avaliar a qualidade dos serviços, durante a sua execução.
- 8.6.** Realizar pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7.** A **CONTRATANTE** fornecerá informações solicitadas à **CONTRATADA** para o cumprimento das obrigações da última.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2.** Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução do serviço contratado.
- 9.3.** Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais representações, autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários para o funcionamento no país.
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a seus parceiros, devendo ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE**, em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6.** Utilizar empregados tecnicamente habilitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e determinações em vigor.
- 9.7.** Comunicar à **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.
- 9.8.** Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10.** Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente – exceto maiores de quatorze anos, na condição de aprendizes -, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.13.** A **CONTRATADA** deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar na Conferência, remetendo as informações de identificação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

**9.14.** Disponibilizar e manter atualizados os endereços comerciais, eletrônicos e números de telefones fixos e móveis, que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** antes, durante e depois da realização da Conferência.

**9.15.** Gerenciar os serviços oferecidos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.16.** A **CONTRATADA** deve garantir uma equipe de prontidão em todos os momentos. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá substituir o referido membro da equipe imediatamente por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.

**9.17.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes de marca, logotipo e requisitos de uso do nome COP30, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**9.18.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços com habilidade e cuidado razoáveis, seguindo os mais altos padrões de mercado e utilizando funcionários devidamente qualificados e proficientes na língua inglesa e em português.

**9.19.** A **CONTRATADA** não deverá fazer ou omitir algo que possa prejudicar a boa vontade e a reputação da **CONTRATANTE** ou dos anfitriões do evento, ou que possa prejudicar ou colocar em risco a propriedade intelectual e outros direitos relacionados ao evento.

**9.20.** A **CONTRATADA** deverá responder a qualquer solicitação e consulta da **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil.

**10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** A proposta técnica abrangerá a apresentação da documentação que comprove a capacidade de atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

**10.2.** Os critérios de avaliação das propostas técnicas estão definidos no item a seguir e serão utilizados para julgamento das propostas pela Comissão de Avaliação.

**10.3.** No julgamento dos quesitos e subquesitos que integram a Proposta Técnica, a Comissão de Avaliação aplicará objetivamente as regras de pontuação dispostas neste Termo, com base na análise e no julgamento das informações apresentadas pelas licitantes.

**11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo o quadro de pontuação a seguir.

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA			
QUESITO	ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	TOTAL
Capacidade de atendimento	Experiência em realização de eventos	10 (dez) pontos	100 (cem) pontos
	Experiência em fiscalização e	10 (dez) pontos	

	supervisão de eventos		
	Experiência em edições anteriores de COPs	25 (vinte e cinco) pontos	
	Qualificação dos profissionais	40 (quarenta) pontos	
	Portifólio de Clientes	15(quinze) pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 (cem) Pontos</b>

11.2. O item “Experiência em realização de eventos” está limitado a 10 (dez) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Experiência em realização de eventos	Comprovação de realização de 03 (três) eventos com público total mínimo de 50.000 (cinquenta mil) pessoas cada um.	1 (um) ponto por evento realizado, até o máximo de 3 (três) pontos
	Comprovação de realização de 02 (dois) eventos com público total mínimo de 80.000 (oitenta mil) pessoas cada um.	1 (um) pontos por evento, até o máximo de 2 (dois) pontos
	Comprovação de realização de 01 (um) evento com público total mínimo de 100.000 (cem mil) pessoas.	5 (cinco) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

11.2.1. Para fins de pontuação no item 11.2, a pessoa jurídica deve comprovar a responsabilidade pela organização do evento ou ser participante de consórcio responsável pela organização.

11.2.2. A realização do evento pode ser comprovada por meio de documentos que atestem a responsabilidade da **CONTRATADA** na organização, tais como contratos de prestação de serviços, alvarás, certificados, entre outros.

11.3. O item “Experiência em fiscalização e supervisão de eventos” está limitado a 10 (dez) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Experiência em fiscalização e supervisão de eventos	Comprovação de atuação na fiscalização, ou na supervisão ou no assessoramento da realização de 02 (dois) eventos com público total mínimo de 50.000 (cinquenta mil) pessoas cada um.	1 (um) ponto por evento em que atuou como supervisor/fiscal/assessor, até o máximo de 2 (dois) pontos
	Comprovação de atuação na fiscalização, ou na supervisão ou no assessoramento da realização de 02 (dois) eventos com público total mínimo de 80.000 (oitenta mil) pessoas cada um.	1.5 (um e meio) pontos por evento em que atuou como supervisor/fiscal/assessor, até o máximo de 3 (três) pontos
	Comprovação de atuação na fiscalização, ou na supervisão ou no assessoramento da realização de 01 (um) evento com público total mínimo de 100.000 (cem mil) pessoas.	5 (cinco) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

11.4. O item “Experiência em edições anteriores de COPs” está limitado a 25 (vinte e cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Experiência em edições anteriores de COPs	Comprovação de ter sido contratada para a realização de montagem de Blue Zone ou Green Zone em edições anteriores da COP.	2,5 (dois e meio) pontos por evento, até o máximo de 12,5 (doze e meio) pontos
	Comprovação de ter sido contratada para a realização de atividades relacionadas à comercialização de espaços da <i>Blue Zone</i> ou <i>Green Zone</i> em edições anteriores da COP.	2.5 (dois e meio) pontos por evento, até o máximo 12,5 (doze e meio) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25(vinte) pontos</b>

11.5. O item “Qualificação dos profissionais” está limitado a 40 (quarenta) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Qualificação dos profissionais	Comprovação de possuir profissionais com experiências em montagem/desmontagem de <i>Blue Zone</i> ou <i>Green Zone</i> em, pelo menos, uma edição anterior das 05 últimas COPs.	2 (dois) pontos por profissional que atenda o critério, até o máximo de 20 (vinte) pontos
	Comprovação de possuir profissionais com experiências de realização de atividades relacionadas à comercialização de espaços da <i>Blue Zone</i> ou <i>Green Zone</i> em, pelo menos, uma edição anterior das últimas 05 COPs.	5 (cinco) pontos por profissional que atenda o critério, até o máximo de 20 (vinte) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		40 (quarenta) pontos

11.6. O item “Portifólio de Clientes” está limitado a 15 (quinze) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Subitem avaliado	Critério	Pontuação
Portifólio de Clientes	Declarações ou Cartas de Recomendações Institucionais acerca de serviços prestados a Governos, Países ou Organizações Internacionais ou seus órgãos, incluindo, da UNFCCC.	2,5 (dois e meio) pontos por declaração ou carta, até o máximo de 15 (quinze) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		15(quinze) pontos

11.7. Para fins de pontuação nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 deste Termo de Referência, o atendimento a cada critério descrito na tabela ocorrerá individualmente, não sendo permitida a soma de eventos distintos para comprovar o cumprimento de um mesmo critério, de modo que cada evento deverá, isoladamente, atender aos requisitos exigidos.

**11.8.** Fica permitido que um mesmo atestado que comprove o atendimento a um critério mais elevado seja utilizado, simultaneamente, para fins de comprovação de critérios inferiores relacionados.

**11.9.** Para fins de comprovação dos itens 11.2, 11.3 e 11.4 deste Termo de Referência, quando se tratar de empresas consorciadas, será admitida a soma de atestados para comprovar o atendimento de um critério.

**11.9.1.** Para efeito de comprovação da experiência das empresas licitantes consorciadas, o somatório dos quantitativos apresentados por empresas integrantes de consórcio deverá se restringir ao número total de eventos realizados, não sendo permitida a soma ou combinação de quantitativos relacionados ao público atendido em diferentes eventos realizados por cada consorciado.

**11.9.2.** Cada atestado deve comprovar, isoladamente, o atendimento ao quantitativo mínimo de público, delegação, metragem ou projeto executivo previsto no critério.

**11.10.** No item 11.5 deste Termo de Referência, serão avaliadas as experiências dos membros da Equipe Técnica Mínima da empresa **PROPONENTE**, incluindo os seus sócios.

**11.10.1.** As experiências de cada componente deverão ser comprovadas por meios de atestados, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de suas realizações.

**11.10.2.** Deverão, também, ser apresentadas as declarações dos profissionais componentes da Equipe Técnica Mínima da **PROPONENTE**, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência.

**11.10.3.** A **PROPONENTE** deverá apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica apresentada em sua proposta, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, apresentar profissional com experiência e formação equivalentes às do anterior e submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

## **12 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**12.1** A Proposta de Preços da **PROPONENTE** deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo III** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da **PROPONENTE**, devidamente identificado.

a. As Propostas de Preços serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

c. Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

## **13. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**13.1** No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Avaliação da OEI observará o rito previsto no item 13 do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil e adotará os seguintes procedimentos:

**13.2** Identificação do Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE**;

**13.2.1** Identificação do Índice de Preços (IP) de cada **PROPONENTE**; e

**13.2.2** Identificação da Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE**.

**13.3** O Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula:

**IT = PTP/MPT**, utilizando-se duas casas decimais, onde:

**IT** = Índice Técnico

**PTP** = Pontuação Técnica da **PROPONENTE**

**MPT** = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas **PROponentes**.

**13.4** O Índice de Preços (IP) de cada **PROponente** será obtido pela aplicação da fórmula  $IP = PMP/PPP$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

**IP** = Índice de Preços.

**PPP** = Somatório das Pontuações Parciais de Preço

**PMP** = Proposta de Menor Preço

**13.5** A Pontuação Final (PF) de cada **PROponente** será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

**PF** = Pontuação Final

**IT** = Índice Técnico

**PT** = Peso Técnico, que corresponde a 7 (sete)

**IP** = Índice de Preços

**PP** = Peso de Preços, que corresponde a 3 (três)

**13.6** Será vencedora desta Licitação a **PROponente** que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e que:

**13.6.1** Tenha obtido a maior Pontuação Final (PF); e

**13.6.2** Tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**13.7** Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

**13.7.1** Maior Nota da Proposta Técnica;

**13.7.2** Menor preço;

**13.7.3** A empresa que tiver melhor pontuado no subitem “Qualificação dos profissionais”;

**13.7.4** A empresa que tiver melhor pontuado no subitem “Experiência em edições anteriores de COPs”; ou

**13.7.5** Sorteio em sessão pública.

**13.8** Serão desclassificadas as propostas que:

**13.8.1** contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;

**13.8.2** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**13.8.3** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**13.8.4** não comprovarem os requisitos mínimos pormenorizados nos subquesitos e a certificação obrigatória; e

**13.8.5** não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação a que se referem o item 11 ou se enquadrarem no disposto na alínea “b”, do subitem 12.1, deste Termo de Referência, ou qualquer outra prevista no Edital.

**14 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** Os documentos a serem apresentados por **PROponentes** estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos **PROponentes** nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, a condição deverá ser justificada formalmente pela própria **PROponente**.

**14.2** Os invólucros deverão conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira e declarações.

**14.3** No caso da participação de empresas na forma de consórcio, limitado a 3 (três) empresas, deverão ser apresentadas todas as documentações e atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

**14.3.1** além disso, no caso de consórcio, deverá haver a:

- 14.3.1.1** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 14.3.1.2** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação;
- 14.3.1.3** Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 14.3.1.4** Para fins de comprovação de habilitação técnica prevista neste Termo de Referência, o somatório dos quantitativos apresentados pelas empresas integrantes do consórcio deverá se restringir ao número total de eventos realizados, não sendo permitida a soma de quantitativos relacionados ao público ou o orçamento em diferentes eventos realizados por cada consorciado.
- 14.3.1.5** Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio, desde que o montante exigido em relação ao patrimônio líquido ou capital social integralizado das empresas consorciadas seja acrescido em 10% (dez por cento) do valor exigido para licitantes individuais, equivalente a 22% (vinte e dois por cento) do Orçamento Base estimado.
- 14.3.1.6** Aplicam-se aos consórcios, ainda, as seguintes regras:
- 14.3.1.6.1** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 14.3.1.6.2** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 14.3.1.6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio; e
- 14.3.1.6.4** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **14.3.2 Qualificação Técnica:**

- 14.3.2.1** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 14.3.2.2** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 14.3.2.3** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/subitem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.3.2.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 14.3.2.5** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Comissão de Avaliação da OEI, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15 DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO** São critérios de seleção dos **PROPO-NENTES**, sob pena de exclusão do processo licitatório:

**15.1.1** possuir capacidade financeira e econômica, devidamente comprovada por meios dos documentos exigidos no âmbito desta licitação;

**15.1.2** possuir capacidade técnica e profissional suficiente para realizar as tarefas de que trata este Termo de Referência, conforme documentos exigidos no âmbito desta licitação;

**15.1.3** possuir capacidade legal e regulamentar para realizar a atividade profissional necessária para executar o contrato, conforme exigido nesta licitação;

**15.1.4** não incorrer em nenhum dos impedimentos listados neste Termo de Referência, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados.

**16 VIGÊNCIA DO CONTRATO** O período de vigência do contrato de que trata o presente Termo de Referência é de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura.

**16 DO ORÇAMENTO BASE** O valor total da contratação é de R\$ 15.720.000,00 (quinze milhões e setecentos e vinte mil reais).

**17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, previamente designados.

**17.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**17.3** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, podendo culminar em rescisão contratual.

**17.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**17.6** Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**17.7** A **CONTRATANTE** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**17.8** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**17.9** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**17.10** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis,

além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no contrato.

**17.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**18 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO** O recebimento provisório ocorrerá nos prazos a que se referem o item 4.2.3 e seguintes do Termo de Referência e será realizado pela equipe da **CONTRATANTE** da seguinte forma:

**18.1.1** A **CONTRATANTE** analisará os produtos citados nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, quanto ao atendimento do prazo e da qualidade requeridos.

**18.1.1.1** Se necessário, solicitará os ajustes, conforme preconizado nos itens 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 deste Termo de Referência.

**18.2** A **CONTRATANTE** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o disposto no item 4.2.7 deste Termo de Referência e às seguintes diretrizes:

**18.2.1.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**18.2.1.2** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**18.2.1.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**18.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**18.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19 DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**19.2** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**19.2.1** o prazo de validade;

**19.2.2** a data da emissão;

**19.2.3** os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;

**19.2.4** o período de prestação dos serviços;

**19.2.5** o valor a pagar;

**19.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**19.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------	--

**20 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL** Em decorrência deste contrato, os direitos patrimoniais dos materiais concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à **SECOP**.

**20.2** Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**20.3** A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar nos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados cláusulas escritas estabelecendo:

**20.3.1** A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **SECOP**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

**20.3.2** Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

**20.3.3** Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

**21.1** Os preços são fixos e não reajustáveis no prazo da execução contratual.

**22 DAS ALTERAÇÕES** O presente instrumento poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de modificação do projeto ou novas especificações técnicas, bem como, nos casos de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**22.2** Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea anterior, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.3** Quando houver circunstâncias supervenientes, que foram imprevisíveis na data do procedimento da licitação, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**, desde que não descaracterizem a natureza do contrato, será permitido o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, nos termos do Manual de Contratações da OEI.

**23 DISPOSIÇÕES GERAIS** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**23.2** O **CONTRATO** não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI).

**23.3** No caso de rescisão do acordo firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI, em conformidade com as causas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados.

**LICITAÇÃO N.º 11543/2025 – OEI/COP30****ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade/UF, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**LICITAÇÃO N.º 11543/2025 – OEI/COP30****ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no  
CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a  
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer  
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei n.º 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome e Cargo)

**LICITAÇÃO N.º11543/2025 – OEI/COP30****ANEXO D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF,      de                      de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Cargo)

## LICITAÇÃO N.º 11543/2025 – OEI/COP30

### ANEXO E

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente: CNPJ da Proponente: Nome completo do Representante Legal: Número CPF Representante Legal: Forma da Representação:
---

#### I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

<b>I. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		
(ii) corrupção;		
(iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;		

(iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

## II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

*Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais*

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

## III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			
Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			

**PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA**

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

**PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO**

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

*A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.*

Cidade/UF, de de 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Cargo)

**LICITAÇÃO N.º 11543/2025 – OEI/COP30****ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... / 2025 – OEI / COP30,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS  
IBERO-AMERICANOS PARA A  
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -  
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA .....,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto ..... e tendo em vista o que consta na Licitação n.º 11543/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência n.º 11543, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de supervisão da montagem e desmontagem de estruturas (*Blue Zone e Green Zone*); supervisão do fornecimento de bens e serviços; implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços e alinhamento com a estratégia de patrocínios para a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A, do Termo de Referência, da Licitação n.º 11543/2025 OEI/COP30.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente Contrato vincula-se à Licitação n.º 11543/2025– OEI/COP30 e Termo de Referência XXXXX, bem como a proposta da Contratada datada de...../2025, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11543/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Subcláusula Única** - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11543/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da **CONTRATANTE**.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham

a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**j)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**k)** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**l)** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

**m)** Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

**n)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

**o)** Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**p)** Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**q)** Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## **CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma

exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS**

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int).

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

### **CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua

condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, desde que com a prévia e expressa anuência das Contratantes, permanecendo com a Contratada a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo

pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão a conta do Projeto “Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).”

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentou garantia contratual, na modalidade “.....”, no valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Subcláusula Única**- Em havendo prorrogação da vigência, a Contratada deverá atualizar a garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**1** - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**2** - Multa:

**a.** de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

**b.** Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

**3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.**

**Subcláusula Segunda** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Terceira** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

**Subcláusula Única** – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 11195/2025 – OEI/MEMP.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF., .....de.....de 2025.

# OEI



Organización de Estados  
Iberoamericanos

Organização de Estados  
Ibero-americanos

Diretor da OEI no Brasil  
Contratante

**Testemunhas:**

Contratada

**Nome:**

**Nome:**